Sexta-feira,
24 de Maio de 2013

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano II
Número 101

Distribuição Gratuita

Secretarias de Planejamento e de Promoção Social farão recadastramento habitacional

Com o objetivo de atualizar e dar melhor organização ao cadastro de pessoas interessadas em casas populares no município, as Secretarias de Planejamento e de Promoção Social de Itapira farão um recadastramento das famílias que ainda desejam se inserir em novos programas habitacionais. Atualmente, o cadastro, que é antigo e demonstra uma grande defasagem, apresenta cerca de sete mil inscritos. As secretarias estimam que deste total um grande número de famílias já não se enquadre nos programas habitacionais, seja por desinteresse decorrente de aquisição de imóvel, seja por mudança de faixa de renda ou ainda por diversos outros fatores.

Com o recadastramento, será possível dimensionar não apenas o número total de famílias que ainda precisam ser atendidas como em que situação cada uma delas se enquadra. Inicialmente serão cadastradas famílias com renda entre zero e três salários mínimos. Para isso, todos os interessados em participar de programas habitacionais devem comparecer nos dias e datas agendados para o recadastramento.

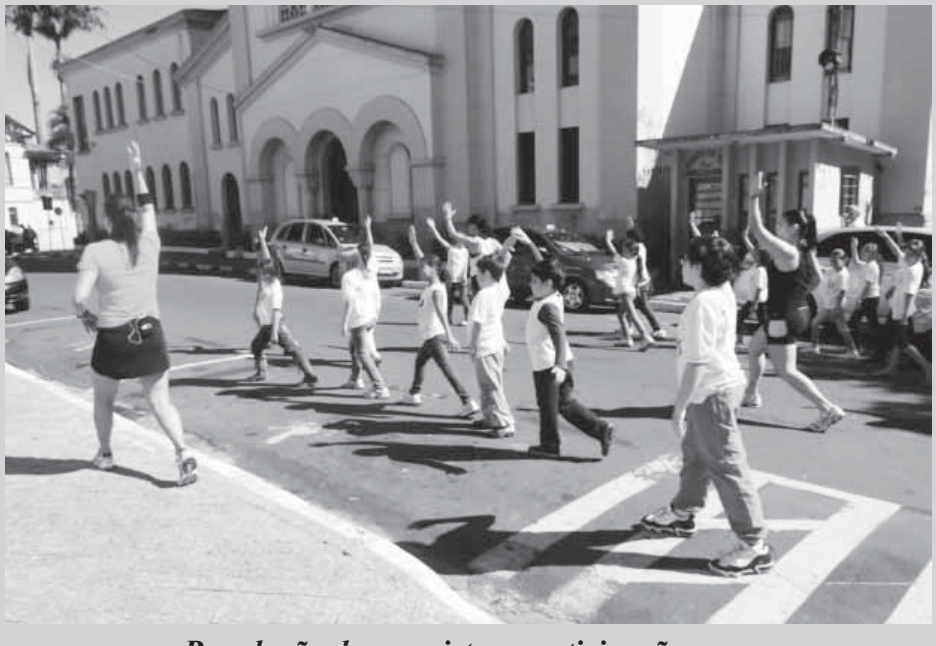
O primeiro mutirão de recadastramento acontecerá no dia 26, domingo, das 9 às 15 horas, na EMEB "Joaquim Vieira", em Eleutério. Serão atendidos apenas moradores do bairro e de propriedades rurais daquela região, que deverão levar Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, CPF e RG, Comprovante de Renda (holerite e Carteira Profissional) e Comprovante de Residência (contas da CPFL ou de telefone). Devem ser apresentados os documentos originais de todos os membros da família.

No dia 8 de junho, sábado, serão atendidos os moradores da Ponte Nova, na EMEB "Sebastião Riboldi Guerreiro". No dia 22 de junho o recadastramento acontecerá em Barão Ataliba Nogueira, no Centro Comunitário "Pedro Sartori", no espaço do NAI Cantinho da Amizade. O recadastramento das famílias da zona urbana ainda será agendado.



Recadastramento vai mostrar realizade do déficit habitacional de Itapira

Dia do Desafio acontece na quarta-feira, 29



População deve registrar participação para levar Itapira à vitória no Dia do Desafio

Itapira enfrenta nesta quarta-feira, dia 29, dentro da programação do Dia do Desafio, o município de Araripina, de Pernambuco, dentro de uma programação destinada a incentivar a prática de atividades físicas pela população. A disputa acontece entre 0 e 21 horas e tem coordenação da Secretaria de Esportes e Lazer no município e do Sesc no Estado de São Paulo.

Para participar, a população pode fazer qualquer tipo de atividade física por no mínimo 15 minutos, registrando em seguida sua ação através dos telefones 3863-5552, 3863-0071, 3843-5313 e 3843-3676.

Coral Cidade de Itapira se apresentou na Paróquia Santa Rita de Cássia

Continuando sua programação de apresentações pela cidade, estabelecida em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, o Coral Cidade de Itapira esteve no sábado, dia 18, na festa em louvor a Santa Rita de Cássia, apresentando-se logo após a missa. Com a Igreja lotada e um público entusiasmado, o coral entoou músicas sacras e populares.

Foi a primeira vez que o coral esteve na Paróquia Santa Rita de Cássia, tendo tido grande receptividade. A próxima participação do coral será na missa da Trezena de Santo Antonio, no dia 06 de junho. Também em junho, no dia 22, a corporação fará uma apresentação na Capela Santa Clara de Assis, após a missa.

O Coral Cidade de Itapira é mantido pela Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e atualmente tem 48 integrantes.



Música e emoção na Paróquia de Santa Rita de Cássia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Sirlei Sarti Farabello	20.779.805	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Alessandra Henrique Gervazoni	26.709.714-1	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Maria de Fatima Durante	12.434.603	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Carla Regina do N. Alvarenga	40.504.177-9	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Alessandra dos Santos Felisberto	40.794.768-1	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Viviane Sampaio Monteiro	44.269.356-4	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Thamires Cristina Mahfuz Aguilhera	40.755.469-5	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Carolina Biachi Leandro	28.857.892-2	Professor de Educação Infantil I	490/2013
Anelise Lusvarghi	42.896.998-7	AA VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Juliana Freitas de Medeiros	40.504.424-0	AA VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Luzimar Costa da Silva	21.872.029	AA VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Vanda Maria de Oliveira	18.076.345	AA VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Reginalda Simonetti	19.624.460-2	AA VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Adriana Raquel de Paula	28.299.559-6	AA VI – Técnico de Enfermagem	244/2010

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovada (a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 23 de maio de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ATOS DO SR. PRESIDENTE DO SAAE

NOMEANDO a Srtª **THAIS LAURI BAIRRAL** - RG nº 48.187.937-7, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE V**, nos termos da Portaria nº 0023/2013, de 15/05/2013.

NOMEANDO o Sr. **MARCELO PATRICK DOS SANTOS** – RG nº 47.473.577-1, em caráter efetivo, para o cargo de **BRAÇAL**, nos termos da Portaria nº 0024/2013, de 20/05/2013.

Antonio Eduardo Boretti
22/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE TERMOS DE ACORDO, CONTRATO E CONVÊNIOS

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 00692/2013
Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA;
Credor: FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Objeto: Parcelamento da quantia de R$ 392.553,23 correspondente aos valores de contribuição patronal (fundo financeiro) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referente à competência 10/2012, em 240 vezes, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.635,64, para 20/05/2013, e as subsequentes serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,5% ao mês.
Data da assinatura: 03/04/2013
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.040/13

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 00697/2013
Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA;
Credor: FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Objeto: Parcelamento da quantia de R$ 603.284,02 correspondente aos valores de complementação (fundo financeiro) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referentes às competências de 06/2011 a 10/2012, bem como ao décimo-terceiro salário do ano 2011, em 240 vezes, sendo a primeira parcela no valor de R$ 2.513,68, para 20/05/2013, e as subsequentes serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,5% ao mês.
Data da assinatura: 03/04/2013
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.040/13

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 01215/2013
Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA;
Credor: FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Objeto: Parcelamento da quantia de R$ 226.490,05 correspondente aos valores de contribuição patronal (fundo capitalizado) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referente à competência 10/2012, em 240 vezes, sendo a primeira parcela no valor de R$ 943,71, para 20/05/2013, e as subsequentes serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,5% ao mês.
Data da assinatura: 03/04/2013
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.040/13

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 01216/2013
Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA;
Credor: FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Objeto: Parcelamento da quantia de R$ 223.468,56 correspondente aos valores de contribuição patronal (fundo capitalizado) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referente à competência 11/2012, em 60 vezes, sendo a primeira parcela no valor de R$ 3.724,48, para 20/05/2013, e as subsequentes serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,5% ao mês.
Data da assinatura: 03/04/2013
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.040/13

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 01217/2013
Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA;
Credor: FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Objeto: Parcelamento da quantia de R$ 372.659,11 correspondente aos valores de complementação (fundo financeiro) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referente às competências de 11/2012 a 02/2013, bem como ao décimo-terceiro salário do ano 2012, em 60 vezes, sendo a primeira parcela no valor de R$ 6.210,99, para 20/05/2013, e as subsequentes serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,5% ao mês.
Data da assinatura: 03/04/2013
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.040/13

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 01220/2013
Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA;
Credor: FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Objeto: Parcelamento da quantia de R$ 486.922,84 correspondente aos valores de contribuição patronal (fundo financeiro) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referente à competência 11/2012 e décimo-terceiro salário do ano 2012, em 60 vezes, sendo a primeira parcela no valor de R$ 8.115,38, para 20/05/2013, e as subsequentes serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,5% ao mês.
Data da assinatura: 03/04/2013
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.040/13

Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO / Superintendência de Relacionamento com Clientes – Clientes Especial - SUNCE
Objeto: serviços técnicos especializados em processamento de dados e disponibilização de senhas para consulta on-line via sistema senha-rede, à base de dados dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, através da Demanda SRRF 8ª RF 001/2013 e PROPOSTA COMERCIAL SUNCE/ CEDEM nº 0031/2013.
Valor mensal: R$ 502,12
Data da assinatura: 23/05/2013; **Vigência:** 12 meses
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93
Fundamento legal: Lei Municipal nº 4.577, de 26/04/2010

Convênio GSH 008/2013
Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Objeto: conjunção de esforços para elaboração de Plano de encerramento do aterro sanitário de Itapira e estudos de viabilidade ambiental em área contígua conforme plano de trabalho do IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, através do PATEM – Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios.
Valor total: R$ 509.824,40, sendo R$ 438.841,96 de responsabilidade do ESTADO e R$ 70.982,44 de responsabilidade do MUNICÍPIO
Data da assinatura: 15/05/2013 **Vigência:** 09 meses
Fundamento Legal: Processo SDECT nº 48/2013

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1297/2013 Data de Protocolo: 02/05/2013
CEVS: 352260401-206-000005-1-5 Data de Validade: 17/05/2014
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Endereço: ROD ITAPIRA-LINDOIA, S/N KM 14 PONTE PRETA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS MÓDOLO CPF: 073.104.678-17
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 807/2013 Data de Protocolo: 11/03/2013
CEVS: 352260401-863-000162-1-7 Data de Validade: 17/05/2014
Razão Social: KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO - CPF: 016.587.418-03
Endereço: RUA JOÃO DE MORAES, 351 - CENTRO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO CPF: 016.587.418-03
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 806/2013 Data de Protocolo: 11/03/2013
CEVS: 352260401-863-000172-1-3 Data de Validade: 17/05/2014
Razão Social: PAULO ROBERTO GASPEROTTI SAMPAIO - CPF: 048.172.75820
Endereço: RUA JOÃO DE MORAES, 351 - CENTRO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO CPF: 048.172.758-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1327/2013 Data de Protocolo: 09/05/2013
CEVS: 352260401-477-000017-1-6 Data de Validade: 17/05/2014
Razão Social: EDUARDO CAVALARI DROGARIA EPP - CNPJ: 46.894.598/0001-00
Endereço: RUA DA PENHA, 242 - SANTO ANTONIO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal: EDUARDO CAVALARI CPF: 539.586.678-72
Resp. Técnico: JOSÉ HUMBERTO CAVALARI CPF: 195.523.938-09
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 605/13 Data de Protocolo: 26/02/2013
CEVS: 352260401-463-000006-1-2
Razão Social: GUERREIRO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.101.823/0001-00
Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, 400 - CENTRO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FRANCISCO DE ASSIS GUEREIRO CPF: 137.927.148-76
Defere a Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1690/2009 Data de Protocolo: 09/09/2009
CEVS: 352260401-472-000100-1-4
Razão Social: THAIZ SPOLTORE LOPES BUENO ME - CNPJ: 05.681.477/0001-01
Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 321 - CENTRO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal: THAIZ SPOLTORE LOPES BUENO CPF: 266.017.168-80
Defere a Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1319/2013 Data de Protocolo: 07/05/2013
CEVS: 352260401-861-000001-1-6 Data de Validade: 18/04/2014
Razão Social: FUNDAÇAO ESPIRITA AMÉRICO BAIRRAL - CNPJ: 49.914.773/0001-72
Endereço: RUA DR. HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA, 313 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ALBERTO LUIS DE MELLO ROSATTO CPF: 007.988.356-72
Resp. Técnico: LUIZ CLAUDIO ABREU BUSTAMANTE CPF: 016.460.968-78
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1320/2013 Data de Protocolo: 07/05/2013
CEVS: 352260401-861-000001-1-6 Data de Validade: 18/04/2014
Razão Social: FUNDAÇAO ESPIRITA AMÉRICO BAIRRAL - CNPJ: 49.914.773/0001-72
Endereço: RUA DR. HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA, 313 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ALBERTO LUIS DE MELLO ROSATTO CPF: 007.988.356-72
Resp. Técnico: MARCELO ORTIZ DE SOUZA CPF: 257.241.498-85
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

DEFERIMENTO
Protocolo: 953/2013 Data de Protocolo: 21/03/2013
CEVS: 352260401-325-000011-1-2 Data de Validade: 20/05/2014
Razão Social: HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ: 58.619.131/0003-01
Endereço: RUA VER. NELSON GUIRALDELLI, 350 - LOTEAMENTO IND. – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: OSVALDO SILVESTRE - CPF: 867.878.298-68
Resp. Técnico: CLAUDIONOR BARBOSA - CPF: 151.271.378-36
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 438/2013 Data de Protocolo: 06/02/2013
CEVS: 352260401-865-000027-1-2 Data de Validade: 20/05/2014
Razão Social: MARIA DA PENHA BAIOCHI RIBOLDI CPF: 021.660.578-45
Endereço: RUA 24 DE OUTUBRO, 41- SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: MARIA DA PENHA BAIOCHI RIBOLDI CPF: 021.660.578-45
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1379/2013 Data de Protocolo: 20/02/2013
CEVS: 352260401-471-000132-1-8
Razão Social: DAIANA REGINE MARQUES DA SILVA CNPJ: 15.489.686/0001-01
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 313- VILA ILZE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DAIANA REGINE MARQUES DA SILVA CPF: 327.412.018-97
Defere o Cancelamento da Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 374/2013 Data de Protocolo: 01/02/2013
CEVS: 352260401-863-000177-1-0 Data de Validade: 20/05/2014
Razão Social: VERA LUCIA RAMOS PINHO ROCHA - CPF: 361.437.587-00
Endereço: RUA 24 DE OUTUBRO, 41 – SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: VERA LÚCIA RAMOS P. ROCHA - CPF: 361.437.587-00
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1357/2013 Data de Protocolo: 16/05/2013
CEVS: 352260401-863-000037-1-9 Data de Validade: 20/05/2014
Razão Social: CLAUDIO BENEDITO BELLI - CPF: 602-941-758-49
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 69 - 1 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp.Legal e Técnico: CLAUDIO BENEDITO BELLI - CPF:602.941.758-49
Resp. Téc. Substituto: CLAUDIO BENEDITO BELLI FILHO - CPF: 224.736.388-10
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2282/2012 Data de Protocolo: 27/11/2012
CEVS: 352260401-863-000037-1-9 Data de Validade: 20/05/2014
CEVS:352260401-863-000038-1-6 Data de Validade:20/05/20
Razão Social: CLAUDIO BENEDITO BELLI - CPF: 602.941.758-49
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 69 - 1 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: CLAUDIO BENEDITO BELLI - CPF: 602.941.758-49
Resp. Técnico Substituto: CLAUDIO BENEDITO BELLI FILHO - CPF: 224.736.388-10
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

EFERIMENTO
Protocolo: 256/2013 Data de Protocolo: 23/01/2013
CEVS: 352260401-863-000109-1-0 Data de Validade: 20/05/2014
Razão Social: MILENA NASCIMENTO MACIEL CPF: 302.069.888-00
Endereço: RUA EMILIO RIBAS, 625 - VILA BOA ESPERANÇA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: MILENA NASCIMENTO MACIEL - CPF: 302.069.888-00
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1326/2013 Data de Protocolo: 09/05/2013
CEVS: 352260401-477-000024-1-0 Data de Validade: 21/05/2014
Razão Social: RONILDO FERNANDES - EPP - CNPJ: 58.026.360/0001-42
Endereço: AV.HENRIQUETA SOARES, 425 - JARDIM SOARES – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RONILDO FERNANDES CPF: 041.673.868-01
Resp. Técnico: PATRICIA EUGENIA BAPTISTA CPF: 273.783.318-30
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1375/2013 Data de Protocolo: 17/05/2013
CEVS: 352260401-865-000020-1-1 Data de Validade: 21/05/2014
Razão Social: JOSÉ LUIS MIXTRO CPF: 071.370.658-99
Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 04 - JARDIM SOARES –ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ LUIS MIXTRO CPF: 071.370.658-99
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 437/2013 Data de Protocolo: 06/02/2013
CEVS: 352260401-863-000158-1-4 Data de Validade: 21/05/2014
Razão Social: JOSÉ ROBERTO ROCHA CPF: 402-846-977-53
Endereço: RUA 24 DE OUTUBRO, 41 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ ROBERTO ROCHA - CPF: 402.846.977-53
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 658/2013 Data de Protocolo: 04/03/2013
CEVS: 352260401-863-000219-1-1 Data de Validade: 22/05/2014
Razão Social: MONEZZI & MONEZZI S/S LTDA. - CNPJ: 04.531.792/0001.81
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 279 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ROGÉRIO ULYSSES MONEZZI - CPF: 079.561.398-99
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.086, DE 17 DE MAIO DE 2013

"Institui o 'Dia Municipal da Doadora do Leite Materno', a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapira, o "Dia Municipal da Doadora do Leite Materno", a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio.

Artigo 2º - O Dia passa a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

RATIFICAÇÃO:

Proc. 13/2013 - Inexigibilidade de licitação conf. Art. 25, inciso I da Lei 8666/93. Empresa Fornecedora: Abdalla & Abdalla Comércio, Serviços e Transportes LTDA - EPP, CNPJ: 07.383.591/0001-72. Objeto: Aquisição de 08 bóias de flutuação para manutenção em dois aeradores, modelo tornado de 25 cv da marca Hidra. Valor: R$ 5.100,00.
Itapira, 20 maio de 2013.

Antonio Eduardo Boretti
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 086, DE 20 DE MAIO DE 2013

"Altera Coordenadora do CRAS I"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica a servidora **ALINE FERREIRA BUENO** nomeada **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social I** – CRAS I -, a partir desta data**.**

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º do Decretos nº 098, de 19 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2 ª Região Militar
14ª CSM-5ª Delegacia do Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1995

Se você nasceu no ano de 1995, favor comparecer à Junta de Serviço Militar, situada na Praça Bernardino de Campos, Box 06, para fazer seu Alistamento Militar, levando: RG e CPF (originais), Certidão de Nascimento ou Casamento (original), 02 (duas) fotos 3x4 (recente), um comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), Comprovante de Escolaridade e R$ 2,40 para pagamento da Taxa Militar.
Obs. Fora do prazo de Alistamento tem multa R$ 2,40

Atenção, o prazo legal termina em 30/06/2013.

JAIRO DE MORAES
Sec. da JSM 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 087, DE 22 DE MAIO DE 2013

"Declara Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2013 nas repartições públicas e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **31 de maio de 2013,** sexta-feira.

Parágrafo Único - Os órgãos que prestam serviços inadiáveis à população terão funcionamento normal e os seus secretários e/ou diretores deverão baixar ordem de serviço nesse sentido.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 24 de maio, sexta-feira, às 16h00, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, na qual cumprindo as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município de Itapira, e Regimento Interno da Câmara, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, prestará contas da evolução das receitas e despesas do Orçamento Municipal no período compreendido pelo 1º quadrimestre de 2013, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.085, DE 17 DE MAIO DE 2013

"Institui no município a semana do artista especial e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no Município de Itapira, o evento artístico-cultural denominado Semana do Artista Especial, com a finalidade de possibilitar a pessoas com deficiência exibirem suas manifestações artísticas.

Parágrafo único – Dentre as manifestações artísticas do evento será dada ênfase a exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além de apresentações musicais e números de dança.

Art. 2º A Semana do Artista Especial fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, por seus órgãos competentes, disponibilizar locais apropriados e a infra-estrutura necessária ao evento.

Art. 3º A Semana do Artista Especial será realizada anualmente, com abertura oficial ocorrendo sempre no dia 3 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º A Semana do Artista Especial, sempre que possível, deverá ser integrada a outros eventos comemorativos da data, com prioridade para a integração ao Programa Arte sem Barreiras, desenvolvido pela Fundação Nacional de Arte-Funarte.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades privadas que congreguem pessoas com deficiência, assim como receber incentivos e doações de particulares.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.087, DE 17 DE MAIO DE 2013

"Institui no Município de Itapira o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de Dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapira, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de Dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia.

Art. 2º O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As atividades alusivas ao evento, que consiste de uma mobilização com caminhadas pelas vias públicas, com faixas alusivas ao Dia da Bíblia, serão organizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013.

0BJETO: Registro de Preços para execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em Próprios Públicos Municipais e em Prédios Próprios e conveniados.

ENCERRAMENTO: Dia 10/06/2013, às 09:00h

Itapira, 23 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário de Recursos Materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.084, DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas - motofrete em conformidade à Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O moto-frete, serviço de transporte remunerado de mercadorias, de volume compatível com a capacidade do veículo, de coleta e entrega de pequenas cargas, realizados por meio de motocicletas e motonetas, no Município de Itapira, deverá atender ao disposto nesta Lei.

§1º – o Serviço poderá ser prestado por autônomos, cooperativas ou pessoas jurídicas devidamente cadastrados no Departamento de Trânsito e Transportes e licenciados no Município de Itapira.

§2º – Fica vedado o transporte de produtos que pela sua natureza possam oferecer riscos à saúde ou à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou em desacordo com a legislação específica para tal, observado o disposto nos Arts. 139-A, §2º. E 139-B da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º – Fica vedado o transporte remunerado de passageiros denominado moto-táxi.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio do Departamento de Trânsito e Transportes deverá organizar, credenciar, certificar e fiscalizar o funcionamento do serviço de moto-frete, de forma a assegurar que o serviço seja prestado de forma segura.

Parágrafo único – Para o efetivo cumprimento do disposto neste artigo poderão ser terceirizados os serviços de inspeção veicular, a ministração de cursos e fiscalização eletrônica, em procedimentos a serem definidos por Decreto do Executivo.

Art. 4º – Para operar o serviço de moto-frete, os condutores denominados moto-fretistas deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Condutores do Serviço de Moto-frete, **gratuitamente**, junto ao Departamento de Trânsito e Transportes.

Art. 5º – No ato da inscrição, os condutores deverão atender às determinações da Legislação Federal de Trânsito, às demais normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito **– CONTRAN** e apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – certificado de participação em curso de Treinamento Básico de Moto-condução e Segurança no Trânsito a ser realizado nos termos da regulamentação a ser expedida pelo CONTRAN, ministrado pelo Departamento de Trânsito e Transporte ou por entidade contratada, através do regular processo licitatório;

II – comprovante de endereço ou vínculo que comprove a moradia, em caso de endereço de terceiros;

III – comprovante de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para os moto-fretistas autônomos;

IV – Certidão Negativa de Prontuário Geral Único – PGU do condutor, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito, **DETRAN**, com extrato de pontuação por infrações de trânsito, anotada em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro;

V – comprovante de inscrição de ISSQN homologada na atividade principal ou secundária de moto-frete junto à Prefeitura Municipal de Itapira, exceto para condutores registrados por pessoa jurídica;

VI – Certidão Negativa de Débitos do ISSQN, para os moto-fretistas autônomos.

§1º – Os condutores que participarem do curso em Treinamento Básico e de Motocondução e Segurança no Trânsito de que trata o inciso I deste artigo, ministrado pelo Departamento de Trânsito e Transportes ou qualquer outra instituição regularmente cadastrada para esta finalidade, receberão certificado convalidade pelo **CONTRAN.**

§2º – a existência de pontuação por infração de trânsito, existente no Prontuário Geral Único – PGU do moto-fretista, não o impede de ser cadastrado, desde que sua habilitação para dirigir esteja vigente.

Art. 6º – Preenchidos os requisitos do Art. 5º desta lei, será concedida uma única autorização do Cadastro Municipal de Condutores de Veículos do Serviço de Moto-frete, em nome do condutor cadastrado, em caráter intransferível.

§1º – A autorização do Cadastro municipal tem prazo de validade de 01 (um) ano.

§2º – A autorização prevista no § 1º deste artigo terá o vencimento antecipado quando, coincidir com a data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor.

§3º – Na ocorrência da antecipação prevista no §2º deste artigo, a autorização do Cadastro Municipal deverá ser renovada no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento expresso na CNH.

§4º – A autorização do Cadastro Municipal deverá ser restituída ao Departamento de Trânsito e Transportes, quando não houver mais interesse na sua utilização.

Art. 7º – O Cadastro Municipal deverá ser renovado anualmente, devendo ser concedido no primeiro semestre do exercício, conforme o calendário estabelecido pelo Departamento de Trânsito e Transportes.

§ 1º – O pedido de renovação deverá ser instruído com os documentos que forem exigidos em regulamento expedido pelo Departamento de Trânsito e Transportes.

§2º – Nos casos em que o condutor for empregado, fica a seu cargo a apresentação dos documentos elencados no art. 5º desta lei, naquilo que lhe couber.

DO CADASTRO DA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MOTO-FRETE

Art. 8º – A pessoa jurídica prestadora de serviço, cooperativas e entidades representativas, organizações não-governamentais e demais empresas que explorem o serviço do moto-frete com moto-fretistas, empregados ou autônomos, deverão requerer outorga do Termo de Credenciamento, ocasião em que serão exigidos os seguintes documentos:

I – declaração do representante legal atestando que seus condutores estão cadastrados no Cadastro Municipal, nos termos do art. 4º desta lei;

II – cópia do comprovante de inscrição no ISSQN homologada na atividade principal ou secundária de moto-frete junto à Prefeitura Municipal de Itapira;

III – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – cópia do Contrato Social ou ato constitutivo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo, contendo no seu objeto social a atividade de transporte por moto-frete;

V – cópia do comprovante de endereço de pessoa jurídica;

VI – croqui da área disponível do imóvel a ser reservada aos moto-fretistas e estacionamento dos veículos.

DO CADASTRO DO VEÍCULO

Art. 9º – O veículo utilizado no serviço remunerado de moto-frete deverá atender aos requisitos da **Lei Federal n. 9503**, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as exigências seguintes:

I – possuir registro no Órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, com competência para o Município de Itapira;

II – possuir motor com capacidade mínima de 125cc (cento e vinte e cinco) centímetros cúbicos;

III – ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação;

IV – ser aprovado em inspeção veicular, a ser instituída pelo Departamento de Trânsito e Transportes, sendo que essa atribuição poderá ser outorgada a empresa contratada, através de regular processo licitatório;

V – dispositivos para transporte de cargas de acordo com a regulamentação do CONTRAN;

VI – Seguro Obrigatório – DPVAT devidamente pago;

VII – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou CRV da motocicleta ou motoneta devidamente licenciado na categoria de aluguel;

VIII – itens de segurança previstos na legislação federal de trânsito e na regulamentação do CONTRAN, devidamente instalados.

Parágrafo único – Nos casos em que os veículos utilizem acessórios ou dispositivos para o transporte de cargas, devem ser atendidas a regulamentação do CONTRAN, obedecidas às especificações do seu fabricante quanto à instalação do equipamento, seu peso e dimensões máximos admissíveis.

Art. 10 – A utilização de "side-car" deverá atender à regulamentação estabelecida pelo CONTRAN e demais determinações desta lei, nos termos do §1º do art. 139-A e 139-B da lei n. 9503/97.

Art. 11 – A padronização da localização da identificação do cadastro e selo para o veículo, inclusive as existentes em "side-car", capacete, colete e equipamentos atenderão padronização a ser definida pelo Departamento de Trânsito e Transportes em regulamentação específica.

Parágrafo Único – Os moto-fretistas poderão utilizar, para o transporte de mercadorias: mochilas, bolsas isotérmicas para transportes de alimentos "bags": as mochilas a serem usadas no transporte de moto-frete, devem ter no máximo 70 (setenta) centímetros de altura, por 46 (quarenta e seis) centímetros de largura por 26 (vinte e seis) centímetros de profundidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS E DOS CONDUTORES CADASTRADOS

Art. 12 – As prestadoras de serviços de moto-frete credenciadas e os moto-fretistas cadastrados deverão cumprir as disposições da legislação federal, estadual e municipal e especialmente:

I – utilizar os equipamentos de segurança e manter nos veículos os dispositivos e acessórios de controle aprovados e exigidos em legislação específica;

II – utilizar capacete e colete com identificação do condutor, de acordo com regulamentação específica;

III – incluir a autorização do Cadastro Municipal entre os documentos de porte obrigatório;

IV – comparecer os responsáveis e os moto-fretistas quando convocados pela Administração Pública, bem como os moto-fretistas aos cursos de orientação exigidos;

V – fornecer ao Departamento de Trânsito e Transportes as informações solicitadas sobre as atividades exercidas;

VI – comunicar ao Departamento de Trânsito e Transportes quaisquer alterações, sejam contratuais, estatutárias, de endereço, sobre a área destina ao estacionamento das motocicletas, ou de outra natureza, enquanto relacionadas ao objeto desta lei.

Parágrafo Único – As empresas prestadoras de serviços deverão fazer seguro de vida em favor dos empregados moto-fretistas.

DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 13 – Os moto-fretistas e prestadoras de serviço ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos estabelecidos em Unidades Fiscais do Município de Itapira – UFMI`s, ou outro fator oficial que vier a substituí-la:

I – renovação no Cadastro Municipal de Condutores de Serviço de Moto-frete: 10 (dez) UFMI`s;

II – vistoria veicular: 15 (quinze) UFMI`s, para cada uma das vistorias realizadas no ano;

III – substituição de veículo: 05 (cinco) UFMI`s:

IV – segunda via de documentos: 05 (cinco) UFMI`s.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14 – Aos moto-fretistas e prestadoras do serviço de moto-frete que descumprirem as disposições da presente lei, bem como de seus regulamentos e outras normas que venham a ser editadas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa;
II – suspensão do Termo de Credenciamento;
III – suspensão do Cadastro Municipal;
IV – Cancelamento do Termo de Credenciamento;
V – Cancelamento do Cadastro Municipal.

Art. 15 – As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com sua gravidade, classificam-se em:

I – multa por infração de natureza leve classificadas no Grupo A, no valor de 25 (vinte e cinco) UFMI`s:

A – por desobediência às determinações do Poder Público:

B – por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a sua própria segurança e a do público em geral;

II – multa por infração de natureza média classificadas no Grupo B, no valor de 50 (cinquenta) UFMI`s, por desobediência às determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança do público em geral;

III – multa por infração de natureza grave classificadas no Grupo C, no valor de 100 (cem) UFMI`s:

A – por atitudes que coloquem em risco a prestação do serviços;

B – por transporte inadequado de cargas;

IV – multa por infração de natureza gravíssima no Grupo D, no valor de 400 (quatrocentas) UFMI`s, por transportar passageiros de forma remunerada em motocicleta ou motoneta;

V – multa por prestação de serviço de moto-frete clandestino no valor de 500 (quinhentas) UFMI`s, cumulada com as penalidades previstas nos incisos I e II do art. 16 desta lei.

§1º – A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e V do caput deste artigo deverá ser precedida de notificação ao prestador de serviço.

§ 2º – Em caso de pagamento de multa prevista neste artigo sem a interposição de recurso, a multa terá um desconto de 50% (cinquenta por cento).

Art. 16 – Além das penalidades previstas no art. 14º desta lei, os infratores estão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual e cumulativamente:

I – retenção do veículo;
II – apreensão e remoção do veículo;
III – suspensão do registro do condutor de moto-frete, limitada a 30 (trinta) dias corridos;
IV – suspensão do credenciamento, limitada a 30 (trinta) dias corridos;
V – afastamento do condutor.

Art. 17 - A penalidade de suspensão do Termo de Credenciamento ou da Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores do Serviço de Moto-frete, acarretará a retenção do respectivo documento durante o prazo de sua duração.

Art. 18 - A apreensão e remoção do veículo para local apropriado ficam sujeitas ao recolhimento dos preços públicos referentes à autuação, estadia do veículo e multas com prazos vencidos, conforme determina a legislação vigente.

Art. 19 – Compete ao Departamento de Trânsito e Transportes cancelar a inscrição no Cadastro Municipal do Serviço de Condutores de Moto-frete e o Termo de Credenciamento, por motivos de infringência às normas contidas nesta lei, em especial quanto ao infrator:

I – prestar serviço de moto-frete durante o prazo de duração da pena de suspensão;
II – utilizar o veículo para prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – O cancelamento previsto neste artigo será tratado em processo administrativo especialmente autuado para este fim, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao infrator, que deverá ser notificado, na seguinte ordem e forma:
I – correspondência eletrônica (e-mail);
II – por correspondência com aviso de recebimento;
III – pessoalmente;
IV – por publicação no jornal oficial do município.

Art. 20 – Aos moto-fretistas autônomos ou vinculados às pessoas jurídica de outros municípios fica vedada a captação de serviços no município de Itapira, sendo permitida apenas a entrega de cargas originárias de outros municípios.

Art. 21 – A aplicação das penalidades será feita pela fiscalização, por meio de servidores devidamente credenciados do Departamento de Trânsito e Transportes ou qualquer outro órgão credenciado para esta finalidade, cabendo à Comissão especialmente designada para este fim decidir em grau de recurso.

Parágrafo Único – Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação feita diretamente ao infrator.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Compete ao Departamento de Trânsito e Transportes criar a Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades de Moto-fretistas, para decidir em grau de recurso.

§1º – A Comissão terá composição tripartite, composta pelo mesmo número de representantes dos seguintes órgãos: funcionários do Departamento de Trânsito e Transportes, indicados pelo seu Diretor; representantes indicados por uma comissão dos moto-fretistas e representantes indicados por uma comissão das empresas prestados do serviço de moto-frete.

§ 2º – Das decisões da Comissão de Julgamento e Infrações e Penalidades a Moto-fretistas, caberá recurso, recebido em efeito devolutivo e suspensivo, dirigido ao Diretor de Trânsito e Transportes.

Art. 23 – Fica criado o Selo de Compromisso Social, que tem a finalidade de diferenciar empresas que utilizam moto-fretistas e veículos, exclusivamente cadastrados e autorizados pelo Departamento de Trânsito e Transportes.

Parágrafo Único – Os critérios para concessão do Selo de Compromisso Social serão definidos por regulamentação específica.

Art. 24 – Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 25 – Os moto-fretistas e empresas prestadoras de serviços de moto-frete deverão estar adequados às exigências desta lei no prazo máximo de 120 dias.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 403

Dispõe sobre ponto facultativo.

CARLOS ALBERTO SARTORI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto no dia 31 de maio do corrente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL "Vereador José Casimiro Rodrigues", 23 de Maio de 2013.

CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, 23 de Maio de 2013.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



POSTOS DE ARRECADAÇÃO

Colégio Atuante
Colégio Anglo
Colégio Objetivo
Centro Educacional Sesi
Escola Vivência
Escola Interativa
Escola Palhacinho de Ouro
Escola Aprendiz
Escola Ativa
Escola CNA
Escola de Dança e Cia
Faculdade IESI (Central e Campus)
Academia Santa Fé
Centro de Estética Alessandra Piardi
Correio Central
Edifício Pierri Chaude
Fábrica de Papel e Papelão N.Sra da Penha
Supermercado Cubatão(Lojas I e II)
Supermercado Penha Center
Antonelli Supermercados (Loja I)
Laboratório Cristália (Unidades I e II)
Miranda e Cia
Agro Penha (Penha Rio do Peixe)
Agro Baston
Salão de Beleza da Vera
Lojas Brotinho
Casa do Rolo
Casa da Criança
Assembleia de Deus (Igreja Sede)
Prefeitura Municipal de Itapira
Associação Comercial e Empresarial de Itapira
Clube da Saudade

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

PORTARIA Nº 576 / 2013

"Compõe Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 2º do Decreto 119/12,

R E S O L V E :

DESIGNAR os membros abaixo para comporem o **Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação** criado nos termos do Decreto nº 119, de 1º/10/2012 com o objetivo de discutir e articular ações que viabilizem a implementação da Lei Federal nº 12.527/11:

Secretaria de Governo
Titular: DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
Suplente: DANIELA AP. FRANCESCHINI PAVINATO DE CAMPOS

Divisão de Comunicação Social
Titular: CELSO ANTONIO DAVOLI BUENO DE OLIVEIRA
Suplente: GIVANILDO DA COSTA NICOLAU

Secretaria de Administração
Titular: WALDOMIRO BARRIOS NETO
Suplente: THAIS APARECIDA LAVASSO

Divisão de Tecnologia da Informação
Titular: GILBERTO DE MILANO
Suplente: EVERTON AULGUSTO LUCAS

Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania
Titular: LUIZ LEONARDO MENCHACA SCHWARCZ
Suplente: THAIS MARCATTI

Secretaria de Fazenda
Titular: NOMAIACY FRACASSO BASTÃO
Suplente: ABMAEL FERREIRA MARQUES

Secretaria de Recursos Materiais
Titular: WILSON ANTONIO GOLFETO
Suplente: DAGOBERTO RUI LOPES

Secretaria de Saúde
Titular: JOSÉ AIRTON BORSATO
Suplente: ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA

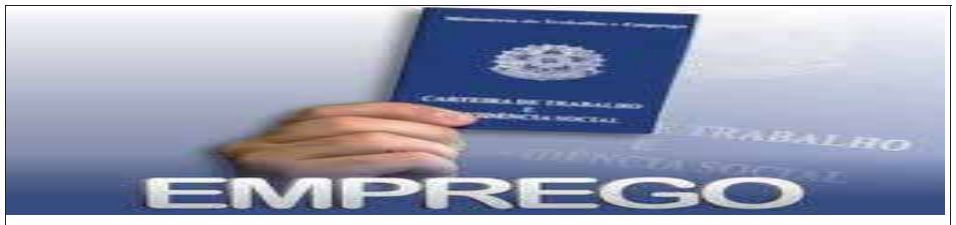
Secretaria de Defesa Social
Titular: SOLANGE APARECIDA DE SOUZA
Suplente: CARLOMAN ALAUK

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

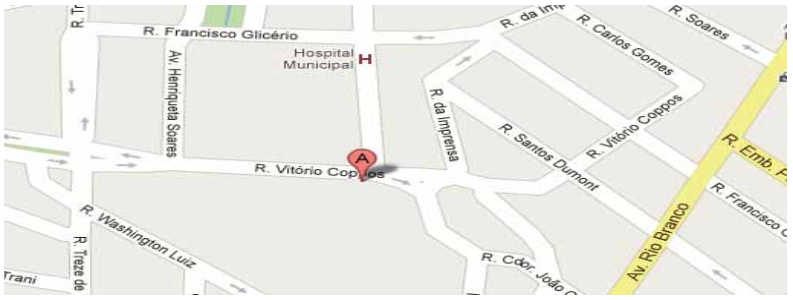
DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



VAGAS DO PAT ITAPIRA – DE 20 A 24/05/2013

- ½ OFICIAL DE TORNEIRO
- AÇOUGUEIRO (COM EXPERIÊNCIA)
- AUXILIAR DE LIMPEZA
- AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- BORRACHEIRO (HABILITAÇÃO "D")
- COZINHEIRO (A) (COM EXPERIÊNCIA)
- DOMÉSTICA/FAXINEIRA
- ELETRICISTA SÊNIOR
- JARDINEIRO (COM EXPERIÊNCIA)
- MANICURE
- MECANICO DE MANUTENÇÃO
- MOTOBOY
- MOTOGIRL (ENTREGA/COBRANÇA)
- MOTORISTA (HABILITAÇÃO "A/E")
- MOTORISTA (HABILITAÇÃO "E")
- NUTRICIONISTA (SUPERIOR COMPLETO)
- OPERADOR DE CAIXA
- PRODUÇÃO
- REPOSITORA (ENS. MEDIO E INFORMÁTICA)
- SERRALHEIRO
- SERVIÇOS GERAIS
- SOLDADOR SERRALHEIRO MIG
- TORNEIRO MECANICO
- VENDEDOR INTERNO
- VENDEDOR DE PEÇAS (ENSINO MÉDIO)
- VIDRACEIRO (COM EXPERIÊNCIA)

Os interessados devem comparecer ao PAT munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho das 08:00 às 16:30. Endereço: Rua Vitório Coppos,122 – São Benedito (AS VAGAS PODEM SER PREENCHIDAS SEM PRÉVIO AVISO)



Perícias Médicas

O Setor de Saúde Ocupacional da Secretaria de Administração informa que as perícias médicas agendadas para o dia 31 de maio, sexta-feira, ocorrerão normalmente na data prevista, não ocorrendo transferência alguma em função do ponto facultativo decretado para aquele dia. O Setor estará aberto naquela data apenas para a realização das perícias agendadas. Em vista disso, o Setor lembra que os servidores municipais que agendaram suas perícias para o dia 31 de maio deverão comparecer normalmente para o exame, no horário marcado, pois a ausência poderá acarretar o indeferimento da licença e o consequente desconto dos dias não trabalhados.

Local da perícia: rua Comendador João Cintra, 395, Centro.

Banco de Leite intensifica acompanhamento de gestantes

O Banco de Leite Humano do Hospital Municipal está criando uma nova rotina em seu atendimento. Agora também está sendo realizado um trabalho juntos às UBS's para acompanhamento das gestantes já no período pré-natal. O intuito é apresentar para todas as gestantes de Itapira os serviços oferecidos pelo Banco de Leite. A ideia é que as futuras mães visitem e conheçam o Banco e recebam aconselhamentos sobre o aleitamento materno. Isso poderá ajudar muitas mulheres que encontram dificuldades durante a amamentação, como posicionamento do bebê, empedramento do leite e até sua falta.

Todo o trabalho tem o objetivo final de conseguir doadoras que possibilitem uso exclusivo de leite materno para os bebês internados na maternidade do hospital. Para atingir as gestantes e conscientizá-las sobre a importância do aleitamento, a equipe do Banco de Leite conta com o apoio das enfermeiras das UBS's e das equipes de agentes comunitárias da saúde. Após a identificação das gestantes, a equipe do Banco vai até a residência para examinar a gestante e dar as primeiras orientações sobre a amamentação, como dicas para que a produção de seu leite aconteça de forma sadia. Outra parceria para acompanhamento e indicação do Banco para as novas mamães é o setor de fonoaudiologia do HMI, já que todos os recém-nascidos realizam o teste da orelhinha no local.

Doação

Para ser doadora de leite materno, toda mãe que está amamentando precisa ser saudável e ter bastante leite, precisando apenas procurar o Banco de Leite Humano no Hospital Municipal e informar-se sobre a doação, que é simples e conta com todo o apoio da equipe do Banco. A produção do leite materno depende do esvaziamento da mama, e quanto mais a mulher amamenta e coleta seu leite para a doação, mais leite ela será capaz de produzir.

Todo leite doado é analisado, pasteurizado e submetido a rigoroso controle de qualidade antes de ser distribuído aos bebês que precisam e que estão internados, não podendo ser amamentados pelas próprias mães. Muitos deles estão em situação delicada, prematuros e com baixo peso, só podendo se recuperar graças ao leite doado. Com o leite materno, a criança se desenvolve com saúde, tem mais chances de recuperação e fica protegida de infecções, diarreias e alergias.

O Banco de Leite desenvolve suas atividades no segundo andar do Hospital Municipal, e as visitas da equipe às residências das doadoras são realizadas normalmente, tanto para orientação sobre os procedimentos de coleta e armazenamento do leite, quanto para a retirada do leite coletado e congelado durante a semana.

Concursos, Serviços
Endereços públicos e mais
Acesse
www.itapira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de serviços e obras para execução de demolição e construção de UBS - Unidade Básica de Saúde, nesta cidade.
- A comissão de Licitação considerou habilitadas para segunda fase as empresas PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP, CONSTRUTORA TUTIDA LTDA e CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP e considerou inabilitadas as empresas CONSTRUVILLE PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA –EPP e ARQ TEC CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – ME, por não atenderem às especificações editalícias.

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2013
OBJETO: Contratação de serviços e obras para ampliação da UBS dos Prados, nesta cidade.
- Classificando em 1º lugar, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa SCAURY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, para o objeto licitado, com o valor total de R$ 79.400,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos reais), em 2º lugar a proposta da empresa ARQ TEC – CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, com o valor total de R$ 79.840,20 (Setenta e nove mil e oitocentos quarenta e reais e vinte centavos).

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria técnica especializada de engenharia e elaboração de projetos básicos de readequação dos sistemas viários no entorno dos cruzamentos da Avenida dos Italianos com Avenida Rio Branco, da Avenida dos Italianos com a Rua Manoel Pereira e projeto básico de estacionamento para o Mercado Municipal, nesta cidade. A Comissão permanente de Licitação considerou habilitadas as empresas: CONSENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA e HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA. Decidiu publicar a habilitação e posteriormente efetuar o julgamento da proposta e da melhor técnica.

HOMOLOGAÇÃO

Marcelo Dragone Iamarino, responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 031/2013, referente o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estrutura móvel (TENDA):
- ANDERSON WESLEY GERALDI COMERCIO DE BEBIDAS, para o item 01 (R$ 890,00) e para o item 02 (R$286,00).
Itapira, 23 de Maio de 2013.

MARCELO DRAGONE IAMARINO
Secretaria de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS.
REVOGAÇÃO

José Natalino Paganini, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO, nos moldes do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o item 10 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, cujo objeto foi Registro de Preços para prestação de serviços de segurança privada com utilização de arma de fogo.
Itapira, 23 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

0BJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de segurança privada com utilização de arma de fogo.
ENCERRAMENTO: Dia 09/06/2013, às 09:00h
Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário de Recursos Materiais

Saúde organiza vacinação contra poliomielite

Participando da Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite, a ser realizada no dia 8 de junho, e objetivando vacinar 100% da população infantil de 6 meses a 5 anos de idade contra a poliomielite, a Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde já está em preparativos para realizar a campanha a nível local, tomando todas as providências necessárias. A ação tem o objetivo de manter a erradicação da paralisia infantil no país.

A campanha vai também aproveitar a mobilização da data para regularizar as vacinas em atraso com o esquema vacinal padronizado: Tríplice Viral (contra Sarampo, Caxumba e Rubéola), Penta (contra Difteria, Tétano, Coqueluche, *Haemophilus Influenza*, e Hepatite B), contra o Rotavírus Humano, Pneumo 10 valente e Meningo C. Vai também vacinar as crianças de 6 meses a 2 anos de idade que não tomaram a segunda dose da vacina contra Influenza.

Como meta estabelecida pelo Ministério da Saúde, espera-se atingir no mínimo uma cobertura de 95% da população da faixa etária alvo da campanha. Para a multivacinação serão 12 postos, sendo 9 unidades de saúde abertas na zona urbana e três unidades rurais, em Barão, Eleutério e Ponte Nova. Além das unidades de saúde, serão também postos de vacinação apenas contra a poliomielite as escolas estaduais "Elvira Santos Oliveira" e "Cândido Moura" e os supermercados Cubatão e Antonelli. O roteiro de vacinação rural e a praça do Della Rocha mantêm-se, com alteração dos horários.

Para vacinar uma população estimada em 3.695 crianças pelo SEADE, foram planejados 26 postos de vacinação, sendo 16 fixos e 10 equipes volantes, com a mobilização de 80 profissionais e 14 veículos da Secretaria Municipal de Saúde e colaboradores no dia 8 de junho, sábado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MULTI VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (08/06/2013)

RELAÇÃO DOS POSTOS

01 -UBS CENTRAL –- das 8:00 às 17:00 hs

02- ESCOLA ESO – das 8:00 às 17:00 hs

03- PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS – das 8:30 ÀS 12:00hs

04- UBS BRAZ CAVENAGHI - - das 8:00 às 17:00 hs

05- UBS VILA ILZE - das 8:00 às 17:00 hs

06 -ESCOLA CÂNDIDO MOURA - das 8:00 às 17:00hs

07- UBS PRADOS – das 8:00 às 17:00 hs

08- UBS ISTOR LUPPI – das 8:00 às 17:00 hs

09- UBS FLÁVIO ZACHI – das 8:00 às 17:00 hs

10- UBS PÉ NO CHÃO –das 8:00 às 17:00 hs

11 – SUPERMERCADO ANTONELLI – das 8:00 às 17:00 hs

12 -UBS FIGUEIREDO - das 8:00 às 17:00 hs

13- UBS CUBATÃO - das 8:00 às 17:00 hs

14- SUPERMERCADO CUBATÃO bairro – das 8:00 às 17:00 hs

15- PPA ELEUTÉRIO -das 8:00 às 17:00 hs

16-UBS BARÃO - das 8:00 às 17:00 hs

17- UBS PONTE NOVA –das 8:00 às 17:00 hs

18- FAZENDA MALHEIROS - das 8:30 às 9:30 hs

19- FAZENDA BOA VISTA – das 9:45 às 10:45 hs

20- FAZENDA NOVA AMÉRICA – das 11:00 às 11:30 hs

21- BAIRRO TANQUINHO –das 12:00 às 13:00 hs

22- CÓRREGO DO COXO –das 13:30 às 14:00 hs

23 – DELLA ROCHA II E III –das 14:45 às 16:30hs

24 -BAIRRO DO GRAVI – das 8:15 às 9:30 hs

25- CERCADO GRANDE – das 10:15 às 11:00

26 -BAIRRO MACHADINO - das 12:00 às 16:30 hs

Concursos cancelados: restituição de taxa pode ser pedida até dia 27

Continuam sendo recebidos na Prefeitura até o dia 27, segunda-feira, os pedidos para a devolução de taxas de inscrição dos concursos públicos 02, 03 e 04, abertos em 2012 e cancelados por determinação do Tribunal de Contas do Estado. Para isso, os interessados deverão apresentar cópia de documento de identidade e original e cópia do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição no concurso. Não será necessário levar requerimento solicitando a restituição, pois a Divisão de Protocolo da Prefeitura já tem um formulário à disposição dos interessados.

No momento da apresentação do pedido, o requerente será informado da data em que deverá retornar para receber a restituição, o que ajudará a evitar transtornos e expectativas para muitos. Os valores a serem restituídos variam entre R$35,00, R$50,00 e R$65,00, conforme o concurso.

Secretarias reorganizam distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos

Cerca de 50 pessoas ligadas a instituições assistenciais da cidade participaram na última semana de uma reunião convocada pelas Secretarias de Promoção Social e de Agricultura e Meio Ambiente com o objetivo de reorganizar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

O evento contou com a presença de representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento 12 de Outubro e do Comsea (Conselho de Segurança Alimentar), respectivamente fornecedor e gestor da distribuição dos produtos entre as instituições cadastradas no programa do governo federal, que consiste na compra de produtos hortifrutigranjeiros e rapasse para famílias necessitadas assistidas por entidades ou organizações legalmente constituídas.

A proposta das secretarias foi apresentar ideias e sugestões para organizar a entrega e distribuição dos dois caminhões de produtos. A ação acontece toda terça-feira no pátio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Ficou definido que a partir de agora será feita a distribuição por número de pessoas atendidas – 'per capita' –, sendo que a cada pessoa atendida o volume vai equivaler a 800 gramas de alimentos.

São ao todo 33 prestadores de serviço que compõem a rede sócio-assistencial do município, algumas até mesmo na informalidade. As Secretarias identificaram que algumas delas realizam atendimento de rotina, enquanto outras fazem apenas ações esporádicas, popularmente conhecidas como "sopão".



Entidades discutiram novas normas de distribuição de alimentos

Assinados convênios para rotatórias da Itapira-Lindóia e para asfalto no Córrego do Cocho

No sábado, dia 18, foram assinados dois convênios para importantes obras viárias em Itapira. Com isso, o DER (Departamento de Estradas de Rodagem) formalizou o andamento das melhorias que já haviam sido publicadas no Diário Oficial do Estado.

Um dos convênios vai beneficiar quem utiliza a SP 147, com a construção de dois dispositivos de acesso aos bairros da Ponte Nova (KM 28,20) e Ponte Preta no (KM 32). A empresa responsável pela obra será a Pavimentadora Santo Expedito, que venceu o processo licitatório. O prazo para conclusão é de seis meses.

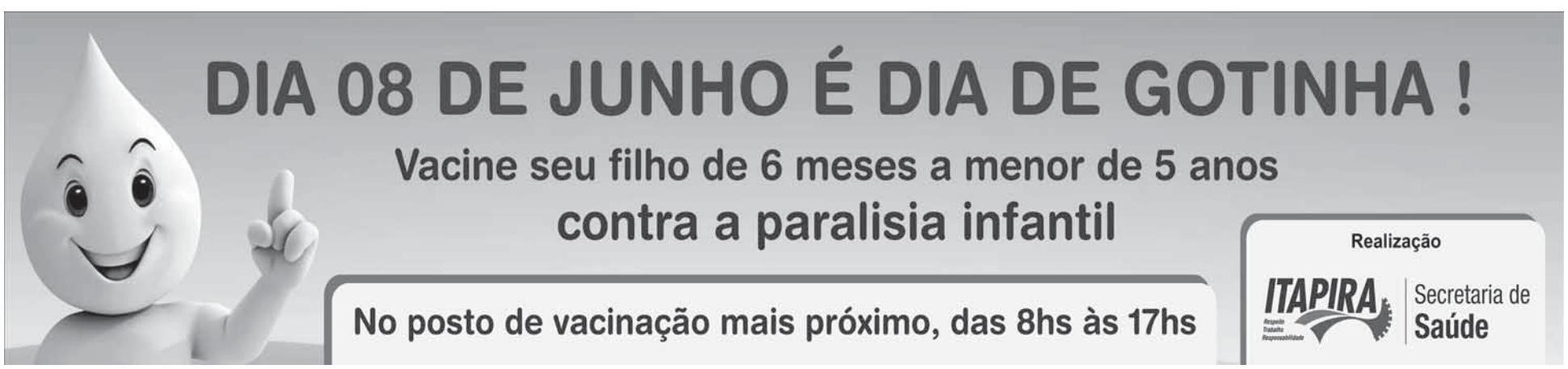
As obras na Ponte Nova e Ponte Preta atendem antiga reivindicação dos moradores daquela região que reclamam da falta de segurança para os que trafegam pelo local. O Governo do Estado, por meio do DER, vai investir R$ 3.321.141,97. A expectativa é que as obras comecem nos próximos 30 dias.

Para que as obras tenham início, o DER fará negociações com os proprietários de três áreas rurais que terão pequenos trechos desapropriados, num total de 2.400 metros quadrados.

Córrego do Cocho

Outra obra que também teve seu convênio assinado foi a pavimentação de um trecho de 800 metros na Estrada do Córrego do Cocho, próximo ao acesso à empresa Bovmeat. Neste caso os serviços serão executados pela Patrulha Rodoviária do DER. Não há uma definição para início dos trabalhos, que dependem de agendamento dentro do cronograma da Patrulha. O investimento estadual para execução dos serviços será de R$280 mil.

A Patrulha Rodoviária do DER é formada por funcionários qualificados em operação de melhorias e manejo de estradas rurais e de equipamentos como moto niveladora, pá carregadeira, rolo compactador, trator de esteiras, retroescavadeira, caminhão irrigador e caminhões com caçambas.



JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

24 de maio de 2013

Posto da Guarda Municipal já funciona em Barão; patrulhamento rural também está ativo

Reinaugurado na manhã de domingo, dia 19, com grande festa popular, o Posto da Guarda Civil Municipal de Barão Ataliba Nogueira já está ativo e integrado à realidade do bairro. Também já está em funcionamento a Patrulha Rural, que teve suas operações iniciadas na mesma ocasião.

A população de Barão Ataliba Nogueira participou em peso da reinauguração do Posto da Guarda, que vinha sendo pedida há alguns anos. Para a reabertura, a comunidade se mobilizou e fez um grande evento no centro do bairro, que contou com a presença do Canil da Guarda Municipal e da Banda Lira Itapirense.

A Patrulha Rural, que fará rondas ostensivas e dará apoio a sítios, chácaras e fazendas, foi apresentada na mesma ocasião. Ela está iniciando suas operações com duas caminhonetes S-10 doadas pela iniciativa privada à Guarda Civil Municipal.



Localizado no centro do bairro, o Posto da Guarda Civil Municipal dará apoio à comunidade de Barão Ataliba Nogueira



O Canil da Guarda Municipal foi uma das atrações durante o evento



A Patrulha Rural já está se incorporando à rotina dos moradores de chácaras, sítios e fazendas de Itapira



Veículos para a Patrulha Rural foram doados pela iniciativa privada



Banda Lira Itapirense: talento musical coloriu solenidade de reabertura do Posto